



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONT. Nº 328/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E TELEALARME BRASIL LTDA - EMTELSUL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA POR SISTEMA DE ALARME, EM QUE É BENEFICIÁRIA A 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE, CONFORME PROCESSO Nº 38309-20.00/15-2.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 5º e 6º andares, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu Secretário de Estado da Saúde, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 – SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490/68, doravante denominada CONTRATANTE, e TELEALARME BRASIL LTDA - EMTELSUL., com sede na Av. Saldanha Marinho, nº 16A, Bairro Centro – PELOTAS/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.215.299/0001-80, telefone (53) 3284-3050 - (51) 3232-1020, neste ato representada por seu Procurador, Sr. PABLO DE ALENCAR NESS SATTE ALAM, portador da Carteira de Identidade nº 9103912318, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 009103020-06, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº 38309-20.00/15-2, Cotação Eletrônica nº 1219/2015, através da Dispensa De Licitação, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regendo-se Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.250, de 19 maio de 2003, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 45.273, de 04 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº 45.744, de 08 de julho de 2008, e legislações posteriores, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de *Vigilância Eletrônica Monitorada por Sistema de Alarme*, beneficiando a Sede da 7ª Coordenadoria Regional de Saúde, situada na Av. Mal. Floriano, nº 1.172 – Bagé/RS, conforme Anexo I – Memorial Descritivo, que é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

2.1 A execução deste Contrato compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, de acordo com o constante no Anexo I – Memorial Descritivo, que é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 O preço para o presente ajuste é de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) mensais, constante da proposta vencedora da cotação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso .....	0006	U.O. ....	20.01	Atividade.....	6591.0007
Elemento .....	3.3.90.39.3989	Empenho ...:	15004914840	Data Empenho...:	20/11/2015



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

5.1 A repactuação deste Contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da última repactuação, sendo que no primeiro período de reajustamento será feita adequação ao mês civil, se for o caso.

5.2 A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, justificados e comprovados.

5.3 Caberá à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

5.4 Os valores para repactuação de preços do Contrato deverão estar ajustados aos parâmetros referenciais fixados no Sistema de Serviços Terceirizados – SIST, de acordo com o Decreto nº. 44.365, de 23 de março de 2006.

5.5 Os custos de instalação e mobilização, no caso de prorrogação contratual, quando couber, deverão ser expurgados para fins de repactuação.

5.6 A proponente poderá apropriar para fins de apuração dos custos a depreciação dos equipamentos, respeitado o fracionamento da vida útil, considerando-se, ainda, o valor residual do bem.

5.7 É vedada, por ocasião da repactuação, a inclusão de benefícios não previstos originariamente.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 A Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) estiver em desacordo com o previsto neste Contrato, sem prejuízo das demais sanções.

6.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal /Fatura, discriminada, cumpridas as demais exigências constantes do Contrato.

6.3 A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

6.3.1 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das Certidões Negativas relativas à Regularidade Fiscal. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também Certidão Negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante;

6.3.2 O pagamento será efetuado por serviço, efetivamente prestado e aceito;

6.4 É condição para o pagamento da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, devidamente atualizados;

6.5 Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da redação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.6 No pagamento referente ao primeiro mês a CONTRATADA deverá apresentar o ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) CREA, devidamente atualizada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – *O local da prestação do serviço será o Município de Bagé/RS e o Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, terá a alíquota de 5% (cinco por cento), conforme Documento Declaratório da empresa, emitido em 18.11.2015, às folhas 090 do processo administrativo nº 38309-20.00/15-2.*

**CLÁUSULA SETIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1 Os valores do presente Contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**

8.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS**

9.1 Os serviços terão início no prazo de até 05(cinco) dias, contar do recebimento da Autorização de Serviços e serão executados de acordo com a instrução, a proposta vencedora da cotação e as Cláusulas deste instrumento.

9.2 A Autorização de Serviços deverá ser emitida após a publicação da súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado.

9.3 O prazo de duração desta contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado - DOE, conforme disposto no processo administrativo nº 38309-20.00/15-2.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido pela Administração antes da data aprazada se, no curso de sua vigência, concluir-se procedimento licitatório (CELIC) com o mesmo objeto.**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela Contratante mediante atestado do responsável.

10.2. Provisoriamente, quando necessária verificação posterior da conformidade do serviço com a especificação do objeto;

10.3. Definitivamente, por intermédio de Comissão formada por servidores públicos, após verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, de acordo com a alínea "b" inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

10.5. O serviço recusado será considerado como não prestado;

10.6. Os custos de retirada e devolução dos serviços recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**11.1 DOS DIREITOS**

- a) Da CONTRATANTE: receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e
- b) Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**11.2 DAS OBRIGAÇÕES**

**11.2.1. Da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Fiscalizar a execução deste Contrato conforme disposto no art.67, da Lei Federal nº8.666/93;

c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**11.2.2 Da CONTRATADA:**

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo Social, Trabalhistas, Previdenciários, Tributários, Fiscais e Comerciais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

- f) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- g) Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
- i) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos Trabalhistas, Fiscais e Comerciais, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- j) Permitir à Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s);
- k) **Atender integralmente ao Anexo I – Memorial Descritivo.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79, Lei Federal nº 8.666/93.  
13.2. A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

14.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas à Contratada sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Estadual:

14.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa;

14.1.2 Multa sobre o valor total atualizado do Contrato:

a) de 10 % pelo descumprimento de Cláusula contratual ou norma de Legislação pertinente;

b) de 10 % nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e

c) de 0,5 % por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão do serviço até o limite máximo de 10% do valor da obrigação.

14.2. No caso de infringência aos regramentos deste Contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela Contratada, ser-lhe-á aplicada a suspensão temporária em relação à sua participação em licitação, bem como o impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009:

a) até cinco anos, para as situações do artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, relativamente à modalidade de licitação denominada pregão;

b) dois anos, para as situações dos incisos II e III do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

c) seis meses, para situações dos incisos II, III e IV do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

d) quatro meses, para situações dos incisos I do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

e) três meses, para as situações dos incisos V e VI do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003.

14.3. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do Contrato pelo Ordenador de Despesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

14.4. - A declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual será aplicada pelo Secretário de Estado ao qual a Contratante estiver vinculada, nos termos do artigo 10, do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, considerando as condições estabelecidas no § 2º, incisos I e II do seu artigo 8º.

14.4.1. Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10(dez) dias a contar da abertura de vista;

14.5. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista;

14.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.7. Das penalidades de que trata esta Cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

14.8 - As multas deverão ser recolhidas, por guia de arrecadação, código ....., conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;

14.9. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA**

15.1 O presente Contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

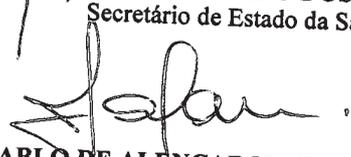
16.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimirem dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

16.2 E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente CONTRATO, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2015.

  
JOÃO GABBARDO DOS REIS  
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO A. Z. PAZ  
Secretário de Estado da Saúde/RS  
Adjunto

  
PABLO DE ALENCAR NESS SATTE ALAM  
Procurador da empresa Telealarme Brasil Ltda. - EMTELSUL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

A presente cotação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Vigilância Eletrônica Monitorada por sistema de alarme, incluindo os equipamentos, instalação, manutenção preventiva e corretiva pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias a ser realizado na 7ª Coordenadoria Regional de Saúde, situada na Rua Marechal Floriano 1172 em Bagé/RS, com horário de monitoramento 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

OBS: A contratação poderá ser rescindida pela Administração antes da data aprazada, caso o procedimento licitatório (CELIC) se conclua no curso de vigência.

- a) A empresa contratada deverá fornecer garantia durante toda a vigência do contrato.
- b) O proponente deverá efetuar sua avaliação no local especificado acima, prevendo na elaboração de sua proposta todos os serviços a executar com vistas à garantia da proteção desejada, os materiais que irá utilizar, ficando inteiramente responsável pela completa execução dos trabalhos, pelos custos orçados.
- c) Nas visitas as unidades o proponente deverá dirigir-se diretamente à área administrativa, para sua identificação.

A proposta deverá considerar:

- Um sistema de alarme que atenda a vulnerabilidade de cada unidade e capaz de proteger o patrimônio da mesma, contido no endereço indicado;
- A apresentação esquemática da indicação dos pontos estratégicos de localização dos detectores de movimento;
- Serviços de monitoramento eletrônico à distância, integrado com central da contratada, durante as vinte e quatro horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados, para pronto atendimento, com viatura, em caso de ocorrências;
- Serviços de manutenção do sistema, executado por pessoal habilitado e sob sua responsabilidade, devidamente identificado com credenciais e uniforme da empresa;
- Que, ocorrendo mudança de local durante a vigência do contrato, ficará a empresa contratada obrigada a executar os serviços no novo endereço;
- Que havendo alteração interna de layout da unidade beneficiária, a contratada deverá, sem ônus adicional para a contratante, prestar os serviços de readaptação dos equipamentos de forma a continuar o proposto no objeto;
- Que o pagamento pelos serviços será mensal, condicionado à apresentação ao fiscal de contrato junto à unidade beneficiária;
- Monitoramento com atendimento 24h (vinte e quatro) horas mediante sistema de alarme, com acionamento da Brigada Militar, quando for o caso.

Equipamentos a serem fornecidos:

01 UNIDADE Central de alarme: Expansível a 192 zonas, 250 PGMs (5 na placa), 999 códigos de usuários, 8 partições, 2048 eventos de memória, expansível a 254 módulos bus, 8 entradas de zonas (16 zonas com zona dupla), controle de Acesso integrado, firmware atualizável via interface 307USB e software Winload, compatível com o software Neware, ajuste automático do horário de verão, PGM1 pode ser usada para detector de fumaça de 2 fios, bateria de backup para relógio em tempo real, fonte chaveada de 1,7 A, saída de sirene supervisionada, saída auxiliar supervisionada, entrada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

para linha telefônica supervisionada, reset por botão (reset ou reinicia sistema), botão para ligar/desligar a saída auxiliar (ideal para manutenção sem precisar desligar o transformador).

**01 UNIDADE Teclado:**

Exibe zona em alarme: as zonas em alarme são exibidas até o sistema ser desarmado, firmware atualizável via CONV4USB e software WinLoad, programação de controle remoto simplificada para usuário final, tela de cristal líquido azul de 32 caracteres com mensagens programáveis (via Chave de Memória, Winload, NEWare ou através da função cópia de módulo), disponível em Português, pode ser definido para uma ou mais partições, 1 entrada de zona e 1 saída PGM, Chime de zona independente, 14 teclas com função one-touch, 3 pânicos de teclado, brilho, contraste e velocidade de rolagem ajustáveis, relógio no formato 12 ou 24 horas.

**01 UNIDADE Módulo de expansão de 08 zonas:** Compatível com a central descrita, adiciona 8 zonas (16 zonas com zona dupla), 1 saída PGM, supervisão de tamper do expansor.

**01 UNIDADE Módulo de expansão de 04 zonas:** 4 zonas endereçáveis (Função zona dupla - ATZ), ajuste de velocidade de entrada para cada zona (até 255 minutos), supervisão de tamper do expansor.

**02 UNIDADES Fonte de Alimentação Chaveada:** Fonte de alimentação chaveada de 1,75 A e 13,8 Vcc, proteção eletrônica sem fusível com restauração automática, transferência automática para bateria de reserva, conector para segunda bateria de reserva (opcional), entrada para teste de bateria.

**03 UNIDADES Bateria 12 Volts 7 Ah:** Baterias seladas e estacionárias de chumbo ácido reguladas por válvula (VRLA), tecnologia que o eletrólito é retido por absorção nos separadores de microfibras de vidro ou tecnologia GEL, em que o eletrólito é retido em um meio gelatinoso. São baterias seladas, não necessitando, por isso, de adição de água em seu interior e nem a verificação periódica durante toda a vida útil da bateria, devido ao processo de recombinação dos gases em seu interior, não havendo, portanto, perda para o meio externo. Os modelos são especialmente indicados para utilização em no-breaks, luz de emergência, sistemas de segurança e alarmes, sistemas de energia solar, sistemas de telecomunicações e outras aplicações. Um diferencial importante para as baterias VRLA é a baixa emissão de gases, o que suprime a necessidade de ventilação especial. Pelo seu formato compacto, elas são perfeitas para utilizações com pouca manutenção e em espaços bastante restritos.

**03 UNIDADES Caixa metálica para central de alarme/fonte auxiliar:** Caixa metálica para central de alarme com furação universal para o ajuste de acordo com a central de alarme a ser utilizada. Desenvolvida em chapa de aço carbono com acabamento em pintura eletrostática a pó.

**34 UNIDADES Detectores : INFRA VERMELHO PASSIVO TIPO PET 11 x 11 metros** com ângulo de visão de 110°, imunidade extremamente elevada a interferência eletromagnética e por rádio-frequência, placa do circuito usa somente componentes SMD, relé de estado-sólido, chave de tamper.

**01 UNIDADES Sirene eletrônica de 20 watts:** Potência sonora de 115 dB a 1 metro, consumo de 650 mA (20 watts), operação em 6 a 12 Vcc, dimensões de 10 x 10 x 10 cm, instalação em áreas internas e externas.

**01 UNIDADES Transformador:** Amperagem 2,5, voltagem de saída 16,5 volts, voltagem de entrada 127V/220V.

**01 UNIDADES Rádio transmissor:** O monitoramento de alarme via rádio com tecnologia que permite a transmissão bidirecional de eventos gerados pelas centrais de alarme até uma central de monitoramento, com rede MESH com Auto Roteamento e Self Healing, todas as informações transmitidas criptografadas, protocolo CONTACTO-ID, Frequências de 460MHz (licenciado), Potência de 1W (+30dBm). E demais acessórios necessários para um perfeito funcionamento do sistema.

**OBSERVAÇÃO:** Os equipamentos a serem colocados deverão ser novos e modernos visando garantir a segurança integral do prédio.

\*\*\*\*\*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº 068/2015 - DC

Senhor Representante da TELEALARME BRASIL LTDA - EMTLSUL

Processo nº 38309-20.00/15-2

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Vigilância Eletrônica Monitorada por Sistema de Alarme.

Beneficiário Sede da 7ª Coordenadoria Regional de Saúde

Endereço: Av. Mal. Floriano, nº 1.172 – Bagé/RS

Início: 01 de dezembro 2015.

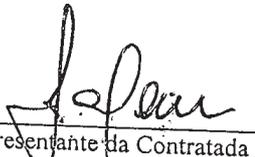
Autorizamos Vossa Senhoria a dirigir-se ao responsável pelos locais acima descritos, para o recebimento de instruções para o cumprimento do CONTRATO nº 328/2015.

Porto Alegre, 01 de dezembro de 2015.

  
JOÃO GABBARDO DOS REIS  
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO A. Z. PAZ  
Secretário de Estado da Saúde/RS  
Adjunto

Recebido em: 24/11/15

  
Pablo Satta Alam  
Coordenador de Licitações  
TELEALARME BRASIL LTDA.  
CNPJ: 07.215.299/0001-80  
Representante da Contratada

87.215.299/0001-80

TELEALARME BRASIL EIRELI

AV. SALDANHA MARINHO, 16-A  
CENTRO - CEP 96020-370  
PELOTAS-RS

Nº A.R.P. DCC/586/2015, Processo: Nº93146.20-00/15-7, celebrado em 27-11-2015, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - LABORATÓRIO CRISTÁLIA. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Biperideno 5 mg (lactato) - injetável/ 2.000 frascos-ampolas/ R\$ 3.060,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

	SES	SUSEPE
Recurso	0006 1865	0001, 0143 e 0194
U. O.	2095	12.02 e 12.96
Atividade	6182 6286 8073	6128 e 8136

Natureza da Despesa: 339091 339030

Nº A.R.P. DCC/587/2015, Processo: Nº93146.20-00/15-7, celebrado em 27-11-2015, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Clonazepan 2 mg/ 710.500 comprimidos/ R\$ 31.048,85. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

	SES	FASE	FPERGS	HBMPOA	SUSEPE
Recurso	0006 1865	0001 ou 7095	0001	0001, 0006, 0170, 8008 e 1165	0001, 0143 e 0194
U. O.	2095	58.01	48.01	1203 e 1260	12.02 e 12.96
Atividade	6182 6286 8073	4350	4607	6132 e 6565	6128 e 8136

Natureza da Despesa: 339091 339030

Porto Alegre, 01 de dezembro de 2015.

JOÃO GABBARDO DOS REIS  
Secretário de Estado da Saúde

**Codigo: 1549621**

Nº A.R.P. DCC/588/2015, Processo: Nº93146.20-00/15-7, celebrado em 27-11-2015, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Oxibutinina 5 mg/ 1.253.040 comprimidos/ R\$ 536.927,64. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

	SES	FPERGS	HBMPOA
Recurso	0006 1865	0001	0001, 0006, 0170, 8008 e 1165
U. O.	2095	48.01	1203 e 1260
Atividade	6182 6286 8073	4607	6132 e 6565

Natureza da Despesa: 339091 339030

NºCONT.DCC/037/2015, Processo: Nº127113-20.00/14-5, celebrado em 27-11-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e CONFIDENCIAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA. EPP. OBJETO: visa à contratação emergencial de empresa para a prestação de serviço de VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA E NOTURNA a serem executados no prédio do Serviço de Verificação de Óbito. PREÇO: O preço total mensal é de R\$ 16.480,00 (dezesseis mil e quatrocentos e oitenta reais). RECURSO: 0006/ U.O.: 20.95 e/ou 20.01/ Atividade: 9048 e/ou 6193/ Elemento: 3.3.90.37.3702/ Empenho: 15000493034/ Data Empenho: 08/07/2015. PRAZO: O prazo de duração desta contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da súmula do contrato no DOE.

NºCONT.DCC/328/2015, Processo: Nº38309-20.00/15-2, celebrado em 26-11-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e TELEALARME BRASIL LTDA - EMTELSUL. OBJETO: visa à Contratação de empresa para a prestação de serviços de Vigilância Eletrônica Monitorada por Sistema de Alarme, beneficiando a Sede da 7ªCRS. PREÇO: O preço para o presente ajuste é de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) mensais. RECURSO: 0006/ U.O.: 20.01/ Atividade: 6591.0007/ Elemento: 3.3.90.39.3989/ Empenho: 15004914840/ Data Empenho: 20/11/2015. PRAZO: O prazo de duração desta contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da súmula no DOE.

Porto Alegre, 01 de dezembro de 2015.

JOÃO GABBARDO DOS REIS  
Secretário de Estado da Saúde

**Codigo: 1549623**

Processo nº 53622-20.00/13-1

Ato de Prorrogação EX OFFÍCIO nº 084/2015, celebrado em 27/11/2015, pelo Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde em favor da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZA, do Município de Guarani das Missões/RS.OBJETO: Prorrogar até 17/09/2016, o prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta - do Convênio 023/2014, FPE: 387/2014, tendo em vista que já se passaram 284 (duzentos e oitenta e quatro) dias sem que houvesse o repasse do recurso financeiro a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZA.

Porto Alegre, 1 de Dezembro de 2015.

JOÃO GABBARDO DOS REIS  
Secretário de Estado da Saúde

**Codigo: 1549627**

À Divisão de Vigilância Sanitária da 4ª CRS da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, por seu Setor de Medicamentos e Correlatos, faz saber aos seus interessados e ao público em geral que, conforme o parágrafo único do art.25 da Portaria 344/98 e art. 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para comercializar medicamentos base de substâncias RETINOICAS, constantes da relação C-2, Portaria SVS/MS 344/98, o seguinte estabelecimento:

Razão Social: WERLEY TATSCH ME  
CNPJ: 94.463.007/0001-93  
Endereço: Rua Humaitá, 23  
Quevedos - RS  
Processo: 114677-2000/15-8.

Santa Maria, 30 de novembro de 2015.

**Codigo: 1549629**

## Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde

DIRETORA-PRESIDENTE: NEUSA KEMPFER  
End: Av. Ipiranga, 5400  
Porto Alegre/RS - 90610-000

### SÚMULAS

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Nº:** 2875-2069/15-2 **Empresa:** Extintores Gardin LTDA - ME. **Objeto:** Prestação de serviço de manutenção dos extintores de incêndio para a FEPPS. **Total:** R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). **Justificativa:** Serviço essencial para o bom andamento dos serviços da Fundação. **Base Legal:** Lei 8666/93 de 21.06.93, artigo 24, inciso IV e suas alterações e em consonância com o comunicado da CAGE- Secretaria da Fazenda nº 01/98.

**Codigo: 1549733**

## Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação

### Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação

SECRETÁRIO: GERSON BURMANN  
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 18º andar  
Porto Alegre/RS - 90119-900

### Gabinete do Secretário

### PORTARIAS

#### APOSTILA Nº 48 de 30 de Novembro de 2015.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, faz constar que na Portaria nº 51.2015, Comissão de Análise de Infrações de Trânsito e Acidentes, publicada do D.O.E. do dia 30 de Novembro de 2015, onde lê-se João Guilherme Aguiar Franco **leia-se João Guilherme Aguiar Frank**.

**Codigo: 1549721**

### CONVÊNIOS

#### Súmula do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 1399/2013

**PROCESSO:** 855-22.00/13-7

**PARTES:** O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação, e o Município de São Sepé/RS.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos prazos de vigência e de execução previstos nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda, por 90 (noventa) dias, de 27.09.2015 até 31.12.2015, visando garantir as necessárias adequações para consecução do objeto conveniado, conforme justificativa constante de Laudo de Engenharia, documentos técnicos e Plano de Trabalho. A adequação deverá acarretar ao Município um aporte de recursos de R\$ 8.459,89 ( Oito Mil Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos), que será acrescido a contrapartida inicial de R\$ 30.278,25 (Trinta Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Gerson Burmann  
Secretário de Estado de Obras, Saneamento e Habitação.

Porto Alegre, 30 de Novembro de 2015.

**Codigo: 1549722**

## Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN

DIRETOR-PRESIDENTE: FLAVIO FERREIRA PRESSER  
End: Rua Caldas Júnior, 120  
Porto Alegre/RS - 90010-260

### SÚMULAS

**4º Termo Aditivo nº 66/15, ao Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial nº 1690/10.** Processo nº 000506-22.87/10-0. **Partes:** CORSAN (Locatária) e Mara Angelica Zago de mello e/ou, (Locadores). **Objeto:** imóvel, destinado ao uso e funcionamento da Sede da Unidade de Saneamento da CORSAN, na cidade de FAXINAL DO SOTURNO/RS; **Prazo:** 12/11/2014 até 11/11/2015; **Valor total:** R\$ 9.740,28.

**Recursos Próprios.** Fundamento Legal: art.24, inc.X da Lei Federal nº 8.666/93. Marcus Vinicius Vieira de Almeida-Diretor Administrativo

**Codigo: 1549357**

## Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social

### Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS

DIRETOR-PRESIDENTE: JUAREZ SANTINON  
End: Avenida Borges de Medeiros, 521 - 6º andar  
Porto Alegre/RS - 90020-023

### SÚMULAS

**Processo nº 1194-21.59/15-8. Contrato nº 159/2015. Partes:** FGTAS e AIHA DO Brasil, Importação e Exportação - Eireli. **Objeto:** aquisição material elétrico para manutenção predial (lâmpada fluorescente). **Valor:** R\$ 317,40. **Recurso:** 7135. **Prazo de entrega:** 20(vinte) dias a contar da Nota de Empenho. **Fundamento Legal:** Pregão Eletrônico n.º 739/CELIC/2014, Lei Federal nº 8.666/03 e legislação pertinente.

**Codigo: 1549446**